



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação Centro de Ciências e de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentação: O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar a solicitação de inscrição de servidor que integra a Assessoria de Projetos Estratégicos e de Inovação.

Modalidade : Contratação por Inexigibilidade de Licitação, com base na alínea f, inciso III, Art 74º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Órgão Contratante/Gerenciador: Fundação CECIERJ.

Prazo do Contrato: A prestação do serviço terá o prazo de 2 (cinco) dias, contados de 12/06/2025 a 13/06/2025.

Objeto: Contratação de serviço educacional para participação de servidor da Fundação Cecierj no curso presencial “Captação de Recursos Federais”.

Condições de Pagamento: O Pagamento será feito em favor da contratada em parcela única, mediante a depósito bancário após a emissão da nota de empenho.

Regime de Execução do Objeto: Empreitada por preço global.

1. DO OBJETO

1.1. Modalidade da Contratação

Contratação direta por inexigibilidade de licitação de empresa de serviços de capacitação e treinamento , visando suprir a necessidade de capacitação dos servidores da Fundação CECIERJ, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 48.820 de 27 de novembro de 2023.

1.2. Justificativa da contratação (inciso I, art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

A contratação justifica-se pela necessidade de qualificação técnica de servidor da Assessoria de Projetos Estratégicos e Inovação (APEI), setor responsável pela elaboração, captação, formalização e acompanhamento de projetos estratégicos com recursos externos. O curso trata de forma prática e atualizada os principais instrumentos de transferência voluntária de recursos da União, incluindo convênios, termos de fomento e colaboração, contratos de repasse, TEDs e emendas parlamentares. O conteúdo é fundamental para a atuação da Fundação Cecierj em conformidade com a legislação vigente, além de potencializar a captação de recursos para projetos educacionais e de inovação tecnológica.

1.3. Instrumentos de planejamento

ID PCA no [42498600000171-0-000007/2025](#)

Data de publicação no PCNP 01/08/2024

ID do item no PCA 681

1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025
Unidade Orçamentária (UO): 40460
Programa de Trabalho (PT): 12.122.0002.2016
Fonte de Recursos (FR): 1.500.100
Natureza da Despesa (ND): 33903921

1.5. Classificação do serviço da contratação

A solução pretendida constitui-se como **objeto comum**, uma vez que o serviço de capacitação e treinamento possui padronização no mercado e é precificado por serviço.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do objeto (inciso III, art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

Prestação de serviços de capacitação e treinamento para servidor da Assessoria de Projetos Estratégicos e de Inovação em curso “Captação de Recursos Federais”.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades (art. 17, IV, ‘a’ do Decreto nº 48.816/2023)

Quadro 1

ITEM	CÓD. ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÕES	UND. FORNECIMENTO	QTD.
1	0335.009.0001	47539	PARTICIPACAO EM CONGRESSOS / SIMPOSIO,DESCRIÇÃO: inscrição de servidor para participação em curso	SERVIÇO	1

A estimativa do valor da contratação é uma inscrição, no valor unitário de R\$ 4.347,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais), conforme a Proposta empresa Orzil (99507475).

2.3. Definição da natureza

2.3.1. Condições gerais

O serviço será realizado **com disponibilização de pessoal da contratada e por escopo**, considerando que o objeto é específico e de notória especialização, tendo a sua prestação realizada por um período específico.
A contratação se dará em apenas um item referente ao pagamento de inscrição no evento, não se aplicando o parcelamento.

2.3.2. Condição de Fornecimento do Serviço

A prestação do serviço será de forma integral, no prazo de 2 (cinco) dias, contados de 12/06/2025 a 13/06/2025, no formato presencial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de serviço educacional para viabilizar a participação de servidor da Fundação Cecierj no curso presencial “Captação de Recursos Federais”, promovido pelo Grupo Orzil. A capacitação será realizada na cidade de Brasília/DF, com carga horária de 16 horas, distribuídas em dois dias consecutivos. O curso oferece abordagem prática e atualizada sobre os principais instrumentos de repasses voluntários da União, como convênios, contratos de repasse, termos de fomento, de colaboração, de parceria, TEDs e emendas parlamentares, com ênfase na legislação vigente e nas exigências dos órgãos de controle.

A escolha por este curso baseia-se na reconhecida expertise do Grupo Orzil na formação de servidores públicos e no histórico positivo de capacitações anteriores realizadas para a Fundação Cecierj. A realização do curso em Brasília, centro estratégico da administração pública federal, também favorece o ambiente de aprendizagem e articulação institucional. A contratação visa atender à necessidade de aprimoramento técnico da equipe da APEI, alinhada às diretrizes de governança, eficiência e inovação da gestão pública.

3.1. Duração do contrato

A prestação do serviço terá o prazo de 2 (dois) dias, contados de 12/06/2025 a 13/06/2025.

3.2. Reajuste de preços

Não há previsão de reajuste.

3.3. Garantia

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

3.4. Critérios e práticas de sustentabilidade

Ao considerar a contratação de serviços de capacitação/treinamento, é preciso levar em conta os impactos ambientais, bem como os critérios de sustentabilidade. Empresas que atuam nesse ramo de atividade podem desempenhar um papel significativo na promoção de práticas sustentáveis, não apenas em suas operações internas, mas também em como influenciam o comportamento do mercado e dos órgãos e entidades com as quais fazem negócios.
A princípio, não foram identificados impactos ambientais, uma vez que não se fará necessária a impressão de material, bem como serão minimizados os deslocamentos longos com a realização local/regional do evento.

3.5. Possibilidade de subcontratação

É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade. (Art. 74,III, § 4º, Lei nº 14.133, de 2021).

3.6. Possibilidade de participação de Consórcio

Sugere-se a vedação de participação de consórcio.
A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é objeto de grande vulto econômico, ou seja, o presente termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.7. Possibilidade de participação de Cooperativa

Dada a natureza do objeto de contrato, não se aplica a esta contratação

3.8. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

Dada a natureza do objeto de contratação, não se aplica a esta contratação.

3.9. Incidência do Programa de Integridade

Considerando os requisitos da Lei Estadual nº 7.753/17, não será exigido Programa de Integridade

3.10. Parcelamento do Objeto (VI, art. 7º do Decreto 48.816/2023)

A contratação se dará em apenas um item referente ao pagamento de inscrição no evento, não se aplicando o parcelamento.

3.11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não são necessárias contratações correlatas ou interdependentes para a execução do serviço pretendido.

3.12 Matriz de Riscos:

- 3.12.1. Parâmetros:
 - Escala de probabilidade:
 - **Pouco Provável:** acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.
 - **Provável:** repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.
 - **Muito Provável:** repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte.
 - Escala de impacto:
 - **Pequeno:** compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo.
 - **Moderado:** compromete razoavelmente o alcance do objetivo.
 - **Grande:** Compromete a maioria do atingimento do objetivo.
 - Classificação de riscos:
 - **Baixo**
 - **Médio**
 - **Alto**
 - Matriz Probabilidade x Impacto:

PROBABILIDADE	Muito Provável	MÉDIO	ALTO	ALTO
	Provável	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	Pouco Provável	BAIXO	BAIXO	MÉDIO
		Pequeno	Moderado	Grande
IMPACTO				

- 3.12.2. Identificação dos Riscos
- Considerando a locação de imóvel pretendida neste Termo de Referência, foram identificados os possíveis riscos contratuais:
- RISCO 01 – Atraso na Contratação
- RISCO 02 – Não contratar
- RISCO 03 – Descumprimento Contratual

3.12.3. Probabilidade x Impacto

Os riscos apresentados no item 3.12.2 foram considerados os riscos significativos para a administração, conforme as tabelas abaixo:

PROBABILIDADE	Muito Provável	-	-	-
	Provável	-	-	RISCO 01

	Pouco Provável	-	-	RISCO 02 e 03
		Pequeno	Moderado	Grande
		IMPACTO		

Nível de Enquadramento	Baixo	Médio	Alto	Total
Quantidade de riscos	-	66,67%	33,32%	100%

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica

4.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; 7.16.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

4.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

4.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

4.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. Qualificação Técnica

A empresa ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA – CNPJ 08.942.423/0001-32, é notoriamente especializada na capacitação de servidores públicos, conforme a Declaração de Exclusividade (99852114), Atestado de Capacidade Técnica (99851615) e Fundamentação Legal (99851754).

4.3. Habilitação Fiscal-Social-Trabalhista

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. 7.17.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.3.9 Caso sagre-se vencedora Sociedade cooperativa, será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

4.3.9.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971; 7.18.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.3.9.2 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

4.3.9.3 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107; A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

4.3.9.4 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.4. Qualificação Econômico-Financeira

Não será exigida a qualificação econômica-financeira da futura contratada, tendo em vista que a empresa detém notória especialização em capacitação e treinamento em contratações públicas.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (INCISO V, 'C' ART. 17 DECRETO Nº 48.816/2023 C/C ART. 17 A 19 DO DECRETO Nº 48.817/2023)

5.1. Instrumentos necessários

5.1.1. Termo de ciência de designação (98908021), o qual consta expressa ciência de designação para atuação como gestor e fiscal do contrato de prestação de serviços de capacitação e treinamento de servidores, em consonância com o parágrafo, art. 10, do Decreto 48.817;

5.1.2. Ato de nomeação, que é a publicação no Diário Oficial do Estado com a designação para atuação na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato (quando houver, em observância aos casos de dispensa legal de publicação de contrato, previsto no § 5º, art. 7º, do Decreto 48.817);

5.1.3. Termo de Referência;

5.1.4. Mapa de Riscos

5.1.5. Proposta da empresa – detalhamento da formação dos preços apresentada pela CONTRATADA;

5.1.6. Documentos de Habilitação;

5.1.7. Registro de Ocorrência - documento qual são anotados periodicamente todos os eventos relacionados à execução do contrato e, quando houver, deverá ser formalizado;

5.1.8 Instrumento de Contrato ou equivalente.

5.2. Agentes que participarão da gestão do contrato

5.2.1. Em consonância com o estabelecido no Decreto nº 48.817/23, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações, é necessário definir a atuação dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da gestão. Assim, a execução contratual deverá contar com:

5.2.2. Gestor do contrato, **Mario Ricardo da Silva Lima**, ID 5029491-1, e o servidora **Clarisse de Mendonça e Almeida**, ID 5029471-7, como gestor substituto

5.2.3. Indicação de fiscal(is), em quantidade e tipo compatíveis com a especificidade e complexidade do objeto ou da solução a ser contratada, a critério da Administração e suas necessidades, podendo ser:

5.2.4. A comissão de fiscalização referente a presente contratação será composta pelos servidores **Vittorio Leandro Oliveira Lo Bianco**, ID 5029284-6 e **Bruna Werneck Canabrava**, ID 5029621-3 e o servidor **Silvano da Silva Perim**, ID 4382656-3, como fiscal substituto.

5.3. Rotinas de Fiscalização

Compete a Comissão de Fiscalização:

5.3.1. Cabe à Comissão de Fiscalização do contrato verificar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e atestá-la no processo de pagamento.

Compete ao Gestor do Contrato:

5.3.2. Cabe ao Gestor do contrato a coordenação das atividades relacionadas ao acompanhamento, fiscalização e execução contratual, bem como a abertura e acompanhamento dos processo de pagamento.

5.4. Obrigações das partes

Obrigações do Contratante:

5.4.1. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

5.4.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste Termo de Referência;

Obrigações da Contratada:

5.4.3. Realizar a prestação de serviços de capacitação e treinamento, contratando professores com notório saber e conhecimento sobre a legislação referente às contratações públicas, bem como, vivência e experiência prática das dificuldades encontradas pelos servidores públicos no exercer de sua função;

5.4.4. Fornecer os Certificados de Participação, após conclusão do curso.

5.5. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

5.5.1. Comunicações do Contratante com os agentes da execução contratual

A contratante se comunicará com a contratada, pela empresa Grupo Orzil, através do número de telefone (61) 3039-7707 e e-mail: cursos@orzil.org (Proposta capacitação e treinamento, documentos e solicitações diversas) e financeiro@orzil.org (Notas Fiscais, boletos e solicitações financeiras).

A contratante informará a contratada sempre que o gestor do contrato for alterado.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (*e-mail*) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

5.5.2. Comunicações da Contratada com os agentes da execução contratual

A contratada se comunicará com o Sr Mario Ricardo da Silva Lima, gestor do contrato, através do número do e-mail projetos@cecierj.edu.br.

A contratada informará a contrante sempre que o representante da empresa responsável pelo contra do contrato for alterado.

5.6. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço

Dada a natureza do objeto de contrato, não se aplica a esta contratação.

5.7. Recebimento provisório e definitivo do objeto

Como metodologia de avaliação, será observado o cumprimento da carga horária prevista, assim como a execução do conteúdo programático do curso.

O recebimento definitivo do objeto se dará após a emissão dos certificados de conclusão do curso.

5.8. Pagamento

O pagamento será realizado de forma integral em favor da empresa: **ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA**, CNPJ: **08.942.423/0001-32**

Devendo o respectivo pagamento ser efetuado através da conta:

Dados Bancários:

Banco: 001

Ag. 0452-9

Cc. 133.144-2

5.9. Termo de Encerramento do Contrato e Prestação de Contas

Dada a natureza da contratação, não se aplica.

6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

Será feito através do empenho em parcela única.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Dada a natureza do objeto de contrato, não se aplica a esta contratação.

A proposta para o curso encontra-se no documento (99507475)

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.

8.2. Antes de apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas à perfeita execução do objeto, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

8.3. A relação da CONTRATADA com o CONTRATANTE restringe-se ao alcance do objeto contratual, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica.

9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Equipe de Planejamento da Contratação:

Vittorio Leandro Oliveira Lo Bianco

Membro da Comissão de Planejamento

Id 5029284-6

Bruna Werneck Canabrava

Membro da Comissão de Planejamento

Id 5029621-3

Cassio de Araujo Marinho

Membro da Comissão de Planejamento

Id 5081868-6

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Vittorio Leandro Oliveira Lo Bianco**, Membro da Comissão de Planejamento, em 16/05/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Werneck Canabrava**, Assessora de Projetos Especiais, em 16/05/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassio de Araujo Marinho**, Membro da Comissão de Planejamento, em 16/05/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **98908937** e o código CRC **5E5B167F**.

Referência: Processo nº SEI-260004/000977/2025

SEI nº 98908937

Praça Cristiano Ottoni, S/N - 6º Andar - Prédio da Central do Brasil - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-250
Telefone: - www.cecierj.edu.br